



**PREFEITURA DE
GRAVATAÍ**

Rua Annibal Carlos Kessler, 152 - Moradas do Sobrado
Cep: 94.180-590 - Gravataí/RS
Telefone: (51) 31915161 / 31915163
E-mail: sema.protocolo@gravatai.rs.gov.br
sema@gravatai.rs.gov.br

SEMA
Secretaria Municipal do Meio Ambiente,
Sustentabilidade e Bem-Estar Animal

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto determinar as condições que disciplinarão a aquisição parcelada de medicamentos de **USO HUMANO** pela **SEMA** para atender a demanda da Unidade de Saúde Animal – **USAG**

1.2. A aquisição dos itens será realizada mediante licitação na modalidade de pregão, em sua forma eletrônica, do tipo menor preço, conforme condições do Edital e deste Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
1	Amoxicilina Tri Hidratada 50ml	120	Frascos
2	Metadona 10mg/ml Injetável	600	Frascos
3	Propofol 10mg/ml	70	Frascos
4	Morfina Injetável 1ml 10mg	520	Ampolas
5	Metronidazol 250mg	6000	Capsulas
6	Rifamicina 10mg/ml spray 50ml	1000	Frascos
7	Prednisona 5mg	3000	Comprimidos
8	Ringer associado com lactato de sódio solução injetável sistema fechado 1000ml	2500	Bolsas
9	Vincristina 1mg injetavel	100	Ampolas
10	Gabapentina 300mg	3000	Cápsulas
11	Palmitato de retinol (Vitamina A) 5000 UI colecalciferol (Vitamina D) 900 UI óxido de zinco 150mg	60	Bisnaga
12	Prednisona 20mg	3000	Cápsulas
13	Adrenalina 1mg/ml solução injetável	300	Ampolas
14	Lidocaína 100mg/ml (10%) spray frasco 50ml	250	Frascos
15	Glicose 50% 500ml	240	Frascos
16	Atropina sulfato 0,50mg/ml solução injetável ampola 1ml	400	Ampolas
17	Itraconazol 50mg comprimidos	15000	Comprimidos
18	Prometazina Cloridrato 25mg/ml, solução injetável ampola	350	Ampolas
19	Midazolam cloridrato 50mg/ml solução injetável ampola 10ml	1000	Ampolas



20	Suxametônio 500mg	12	Frascos
21	Cloridrato de Tramadol injetável 50mg/1ml	2500	Ampolas
22	Acetilcisteína 40mg xarope 120ml	20	Frascos
23	Azitromicina 500mg	4000	Capsulas
24	Tramadol 50mg capsulas	1000	Cápsulas
25	Cloridrato de metoclopramida 5mg/ml	300	Ampolas
26	Dexametasona 4mg	5000	Cápsulas
27	Diazepam 5mg solução injetável ampola 2ml	1500	Ampolas
28	Dipirona 500Mg	3000	Comprimidos
29	Dipirona 500mg/ml solução injetável ampola 2ml	250	Ampolas
30	Metronidazol 400mg	3000	Cápsulas

1.2.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3. Os bens objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes nas normas nacionais do item a ser adquirido.

1.4. O prazo de validade dos itens, quando da entrega, será de 12 (doze) meses. **O não cumprimento de tal prazo o item será imediatamente devolvido, ficando as despesas decorrentes a cargo da empresa vencedora.**

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

FONTE	PROJETO	RUBRICA	NOME DA DESPESA
001	2622	333903009	Material Farmacológico

3. JUSTIFICATIVA

3.1 A aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades da USAG.

Tais medicamentos servirão para tratar os animais que sofreram maus tratos, abandono ou acidentados em via pública e ficando sob a guarda e cuidados da USAG e por subsequência da SEMA, bem como atender a necessidade de materiais para castrações e cirurgias da clínica médica.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS



4.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 10.024, de 2019. **“Ou é um bem comum que não precisa da classificação”**

5. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

5.1. O fornecimento será efetuado conforme a demanda da USAG, com prazo de entrega não superior a **10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

5.2. Os bens deverão ser entregues na sede do órgão, no endereço Av Itacolomi, nº 3600 – Bairro Santa Cruz – Gravataí RS – De segunda a sexta-feira, das 9h às 16h.

6. AVALIAÇÃO DO CUSTO

6.1. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços público constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado conforme o caso.

7. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **30(trinta) dias** do recebimento provisório.

7.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.2. Os materiais entregues deverão conter: bula, rótulo e embalagens, com todas as informações sobre os mesmos, em língua Portuguesa. A data de validade e o número do lote deverão estar impressos ou gravados em todas as unidades de apresentação do produto (caixa, blíster, ampola, bisnaga, frasco).

7.3. Os produtos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens lacradas pelo fabricante.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada obriga-se a:

8.1.1. Possuir a resolução ou publicação no Diário Oficial da União (DOU) que concedeu o registro do produto, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;

8.1.1.1. Caso o produto esteja dispensado de registro, a licitante deverá possuir Declaração de Notificação de Dispensa de Registro ou Certificado de Dispensa de Registro, emitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, ou outro documento oficial apto a comprovar a dispensa do registro(tal como registro no MAPA), ficando a cargo da licitante a comprovação de que o produto não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária;

8.1.2. Ter autorização de Funcionamento, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, de acordo com a Lei Federal nº 6.360/1976, quando assim exigir;

8.1.3. Estar com o alvará de Licença atualizado, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede da licitante, de acordo com o Código Sanitário legislação complementar;



8.1.4. Fornecer uma cópia do Certificado de Boas Práticas de Fabricação, emitido pela ANVISA ou órgão competente, no que couber.

8.1.5. Estar com Alvará Municipal de localização e funcionamento assim como a Licença Ambiental válida.

8.1.6. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

8.1.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.7.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **15(quinze) dias úteis**, o produto com avarias ou defeitos;

8.1.8. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.1.9. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.1.12. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A Contratante obriga-se a:

9.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

10. MEDIDAS ACAUTELADORAS

10.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

11. CONTROLE DA EXECUÇÃO



11.1. A fiscalização da contratação será exercida pela servidora Camila Martins Nunes, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

11.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

Município de Gravataí, 26 de maio de 2025.

Camila Martins Nunes

Matrícula nº 24911-04

